

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6326/03
de 03 de junho de 2003

N.º 1564 de 18/06/03

Modifica o art. 6º, da Lei nº 5953, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento da Feira da Barganha.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 5953, de 26 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

"Art. 6º. A não utilização do ponto pelo prazo de 4 (quatro) semanas anuais implicará na revogação da permissão, exceto nos seguintes casos: "NR".

.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de junho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo







Lei 6326

2

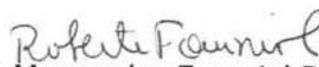


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 102/03 de autoria do Vereador João Bezerra)